

Anotações: Plano Diretor para Desenvolvimento do Turismo

1- Sobre Balizas

- o Estatuto da Cidade regulamenta, no seu artigo 41, que o Plano Diretor é **obrigatório** para cidades

(Lei Federal nº. 10.257, Estatuto da Cidade, Capítulo III, Art.41)

- a) com mais de vinte mil habitantes;
- b) integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;
- c) onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;
- d) integrantes de áreas de especial interesse turístico;
- e) inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

- o Plano Diretor é o instrumento pelo qual o município planeja o **desenvolvimento sustentável**, especificando o conjunto de **diretrizes, programas e projetos** que vislumbra para o futuro próximo. Além de qualidade técnica, o documento deve ser produzido de forma **participativa**, com acompanhamento da população e vontade política do governo municipal

- representa um conjunto de **regras básicas de uso e ocupação do solo** que **orientam e regulam a ação** dos agentes sociais e econômicos sobre o território de todo o município

- o documento legal tem como fundamento uma série de **reflexões e propostas** que tratam de diversos temas nas áreas **ambiental, social, econômica e política**, constituindo-se num importante mecanismo para a operacionalização do conceito de desenvolvimento sustentável no plano local, apresentando o Plano Diretor como instrumento básico desta política

- o Plano Diretor vale como estratégia de organização espacial e planejamento turístico e deve contemplar:

- ✓ inventário, aspectos gerais, demanda, diagnóstico, prognóstico
- ✓ mapa de zoneamento, potencialidade, segmentação turística
- ✓ planejamento estratégico
- ✓ projetos

2- Sobre Objetivos

→ **Objetivo geral** planejar o desenvolvimento do turismo no Município de forma sustentável, através da promoção:

- Da melhoria das **relações sociais** (menores desigualdades sociais, aumento da renda média e do poder de compra da população local);
- Da valorização da **cultura local** (orgulho da cultura local, sentimento de identidade);
- Da preservação do **meio-ambiente**;
- Do desenvolvimento da **economia** de forma equilibrada e consistente.

→ **Objetivos específicos:**

- **Levantar e analisar** a situação atual do turismo na localidade;
- **Prever** o seu desenvolvimento natural para os próximos anos sem a intervenção planejada;
- **Estabelecer os objetivos e metas** do município com relação ao desenvolvimento econômico e, através destes, estabelecer as **diretrizes**, ou a política municipal de desenvolvimento do turismo;
- **Delimitar os programas de ação** baseados nessas diretrizes e
- **Desenvolver os projetos** que ponham em prática o PDDT.

O Plano Diretor de Turismo é a chave mestra para o bom andamento da atividade de planejamento de uma destinação turística. Ele permite que todas as ações sejam levadas a cabo e também pode ser revisto com antecedência, de acordo com recursos destinados.

Por ser um documento em que é composto de **ações, objetivos, prazos, metas e recursos financeiros e também por ser democrático**, (deve ser realizado com a anuência da comunidade), seu manuseio, compreensão, acompanhamento e avaliação dos resultados desburocratiza sua efetividade e permite uma visão macro da realidade turística do local.

3- Comentários, análises

A) Tantos anos se passaram da promulgação da Constituição Federal e, somente em 10 de julho de 2001, foi aprovada e sancionada a Lei Federal nº. 10.257, com o nome de Estatuto da Cidade, tratando do planejamento urbano municipal.

Tramitando pelo Congresso Nacional desde 1990, o Projeto de Lei, com algumas mudanças, foi aprovado e transformado, finalmente, na Lei Federal que apresenta princípios e regras para política de desenvolvimento urbano do país, regulamentando instrumentos de gestão para as cidades brasileiras.

A grande ênfase dada ao planejamento municipal diz respeito ao desenvolvimento urbano e ao equilíbrio ambiental numa preocupação constante com a necessidade de preservação, para legar às gerações futuras uma cidade que ofereça todas as condições de vida saudável e bem estar aos munícipes,

O documento legal tem como fundamento uma série de reflexões e propostas que tratam de diversos temas nas áreas ambiental, social, econômica e política, constituindo-se num

importante mecanismo para a operacionalização do conceito de desenvolvimento sustentável no plano local, apresentando o Plano Diretor como instrumento básico desta política.

O Plano Diretor representa um conjunto de regras básicas de uso e ocupação do solo que orientam e regulam a ação dos agentes sociais e econômicos sobre o território de todo o município, sendo que o Estatuto da Cidade regulamenta, no seu artigo 41, que o Plano Diretor é obrigatório para cidades (Capítulo III, Art.41 - grifo do autor):

- “a) com mais de vinte mil habitantes;*
- b) integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;*
- c) onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;*
- d) integrantes de áreas de especial interesse turístico;*
- e) inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional”.*

Entretanto, é recomendável que todos os municípios tenham um plano diretor, mesmo aqueles que não se encaixam em nenhuma das categorias mencionadas no Estatuto, já que o planejamento territorial é um processo que vale para todos.

.....

O Plano Diretor é o instrumento pelo qual o município planeja o desenvolvimento sustentável, especificando o conjunto de diretrizes, programas e projetos que vislumbra para o futuro próximo. Além de qualidade técnica, o documento deve ser produzido de forma participativa, com acompanhamento da população e vontade política do governo municipal. No Vale do Paraíba temos hoje 19 municípios sem o Plano Diretor e 5 com documentos defasados, produzidos há mais de dez anos.

B) O PLANO DIRETOR COMO ESTRATÉGIA DE ORGANIZAÇÃO ESPACIAL E O PLANEJAMENTO TURÍSTICO

Com a crescente valorização, nas sociedades urbanas, da vida em contato com a natureza, os espaços naturais têm sido capazes de desenvolver a atividade turística como uma “nova” estratégia de dinamização econômica com a conservação ambiental. Através da constatação de que o turismo, se planejado e gerido de forma adequada, contribui para a conservação ambiental, permitindo a manutenção e a sobrevivência de áreas especialmente protegidas com a sustentação econômica, procurou-se verificar até que ponto eram reais as condições do desenvolvimento da atividade turística em Guaíra, município do oeste do Paraná, sul do Brasil, com o aproveitamento da unidade de conservação Parque Nacional da Ilha Grande.

C) Inventário Turístico

Um dos requisitos mais importantes para que uma localidade seja uma destinação preparada para o turismo, é a realização do diagnóstico da realidade e um prognóstico voltado para a reestruturação de áreas estagnadas e fortalecimento de áreas consolidadas.

Sem o inventário nada é possível ser realizado.

Um inventário é capaz de ser o maior indicador de um futuro Plano de Ações de uma localidade turística. E o Plano de Ações antevê as reais necessidades materiais, humanas e financeiras que devem ser priorizadas.

Resumindo, o inventário subsidia as ações públicas e privadas, permite o estabelecimento de políticas públicas de turismo, propicia o desencadeamento de outras ações e parcerias com setores públicos distintos, com organismos

governamentais e não governamentais, a adoção de novas práticas, de nova legislação de apoio e específica de proteção aos recursos e, ainda, permite a inclusão de emendas nas constituições que possam tornar realidade a alocação de recursos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. O inventário de Ilha Solteira foi um dos primeiros, senão o primeiro de interior do estado de São Paulo.

Plano Diretor para Desenvolvimento do Turismo em SAP (proposta de trabalho, reflexões pertinentes)

O que é economia?

O que é desenvolvimento sustentável?

O que é desenvolvimento socioeconômico?

Como está o desenvolvimento socioeconômico em SAP?

Qual o papel do turismo no desenvolvimento socioeconômico em SAP?

Como o seu empreendimento se insere neste desenvolvimento?

Qual o papel do poder público?

Qual o papel da iniciativa privada?

Qual o papel do terceiro setor?

Qual o papel do COMTUR?

O que é Política Pública?

O que é Plano Diretor?

O que é regulamentação?

Como isto tudo poderá criar as condições para o desenvolvimento sustentável?

.....

Dividir os grupos para discussão e apresentação:

- poder público
- iniciativa privada
- terceiro setor
- comunidade
- COMTUR